

**A Diretriz FIDI
CONTRA CORRUPÇÃO
E
CONTRA SUBORNO**

(ANTI-BRIBERY & ANTI-CORRUPTION CHARTER)

v. 1.2

JULHO DE 2015



Conduzindo a luta contra a corrupção

A FIDI está determinada a liderar o setor de transferências assumindo uma posição clara contra o suborno e corrupção. Desta forma, a FIDI protegerá os melhores interesses da indústria, de seus afiliados e de seus clientes.

HISTÓRICO

A associação na FIDI é altamente valorizada por seus afiliados e, para garantir que este valor continue, todos os Afiliados FIDI se comprometem a respeitar os mais elevados padrões éticos.

Esta Diretriz é uma declaração de compromisso. Ela reforçará a organização FIDI, o programa FAIM e todos os Afiliados, deixando claro que os Afiliados FIDI destacam-se das empresas não associadas.

Todos os Afiliados FIDI concordam em assinar e seguir as disposições da Diretriz. A Diretriz abrange seus funcionários (quer sejam permanentes, com prazo determinado ou temporários) e quaisquer terceiros associados que prestem serviços aos ou em nome dos Afiliados FIDI.

A Diretriz será integrada ao FAIM. As exigências processuais e de auditoria farão parte do Manual de implementação FAIM e da avaliação prévia à auditoria.

O que é suborno?

Suborno é a oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de vantagem como forma de indução para uma ação. Ele é ilegal e é uma violação de confiança.

Um suborno é uma indução ou recompensa oferecida, prometida ou prestada a fim de obter uma vantagem comercial, contratual, regulatória ou pessoal.

A FIDI não irá tolerar o suborno

Corrupção, suborno ou tentativa de suborno são inaceitáveis. Isto se aplica tanto à oferta de um suborno ou à sua aceitação. Ele é contra os valores fundamentais da FIDI na condução de negócios em relação aos mais elevados padrões legais, morais e éticos.

O suborno e a corrupção são cobertos por diversas leis e estatutos internacionais. Essas leis geralmente exigem que as empresas, incluindo os Afiliados FIDI, possuam medidas rigorosas e proativas estabelecidas no sentido de detectar e evitar práticas de corrupção.

Declaração da Diretriz

Obrigação por todos os Afiliados FIDI com efeito imediato

Todos os Afiliados FIDI se comprometem a manter um comportamento legal e ético e a impedir a realização de qualquer ato que infrinja os interesses da FIDI, de seus afiliados, clientes ou da indústria. A FIDI e seus Afiliados tomarão atitudes visando garantir que estejam integralmente informados de todas as regulamentações aplicáveis e monitorarão seus funcionários e parceiros de negócios de forma a assegurar total e contínua conformidade.

Conformidade jurídica

Os Afiliados FIDI garantirão estar cientes de todas as leis aplicáveis contra o suborno e a corrupção em todas as jurisdições nas quais atuem, e que obedecerão e respeitarão tais leis.

As leis que se aplicam a atividades comerciais internacionais específicas incluem aquelas dos países nos quais essas atividades ocorrem, bem como em outros que, como a Lei norte-americana contra práticas de corrupção no Exterior [*US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)*] e a Lei Anticorrupção do Reino Unido (*UK Bribery Act 2010*), regulam as operações internacionais de empresas nacionais e cidadãos em relação à sua conduta tanto em território doméstico quanto no exterior.

Nós, como uma empresa afiliada FIDI, temos de assegurar que estamos cientes e cumprindo com as leis aplicáveis.

Comportamento ético

Como uma demonstração de seu compromisso, a FIDI e seus Afiliados prometem assumir uma abordagem de tolerância zero em relação ao suborno e à corrupção. A FIDI e seus Afiliados agirão, em todos os momentos, de forma profissional, justa e com extrema integridade em todas as negociações e relações comerciais. Isto se aplica a qualquer lugar em que operem.

Compromisso com os valores da FIDI

Esta Diretriz formalmente integrará a norma de qualidade FAIM.

Código de conduta

Ao concordar e se comprometer com a presente Diretriz, cada Afiliado FIDI se responsabiliza por:

1. nunca se envolver com qualquer tipo de suborno, quer diretamente ou através de um terceiro;
2. nunca oferecer ou realizar pagamento de forma imprópria nem autorizar o pagamento (em dinheiro ou outra forma) a qualquer indivíduo, incluindo quaisquer agentes locais ou estrangeiros em qualquer lugar do mundo;
3. nunca tentar induzir um indivíduo, ou agente local ou estrangeiro, a agir de forma ilegal ou imprópria;
4. nunca oferecer ou aceitar dinheiro ou qualquer coisa de valor, como presentes, propinas ou comissões vinculados à aquisição comercial ou à concretização de um contrato,
5. nunca oferecer ou dar algum presente ou símbolo de hospitalidade a qualquer funcionário público ou agente ou representante do governo se houver qualquer expectativa ou implicação de um favor em troca;
6. nunca aceitar quaisquer presentes de qualquer parceiro comercial se houver qualquer sugestão de que um favor em troca é esperado ou esteja implícito;
7. nunca facilitar pagamentos para obter um nível de serviço ao qual normalmente não se teria direito;
8. nunca ignorar ou deixar de comunicar qualquer indício de pagamentos impróprios às respectivas autoridades;
9. nunca induzir ou ajudar qualquer indivíduo a infringir qualquer lei ou regulamentação aplicável.

Acordo

Confirmo ter lido e compreendido a Diretriz FIDI contra suborno e corrupção.

Aceito e concordo em seguir a presente Diretriz e Código de conduta, que estão incluídos no Manual de implementação FAIM e está disponível no website da FIDI.

Eu entendo e aceito que o não cumprimento da presente Diretriz significa a não conformidade às exigências prévias do FAIM. A não conformidade com as exigências prévias do FAIM resultarão na expulsão da organização FIDI.

Data: 28 / 12 / 2020

Indivíduo: David Nadaud

Posição: Branch Manager

Por e em nome da (empresa afiliada)

